AUTÓGRAFO Nº 021/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 003/2024 oriundo do Poder LEGISLATIVO

Altera os valores do Vale Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o valor do Vale Alimentação Conforme Parágrafo único do Art. 3º da Lei 3.086/2007 de 17 de abril de 2007.

Art. 2º - O valor do Vale-Alimentação será pago através da distribuição de ticket ou cartão magnético, com pagamento até o 10º dia do mês subsequente, obedecendo a seguinte tabela por carga horária:

|  |  |
| --- | --- |
| Carga horária | Valor do Vale alimentação |
| Até 35 horas semanais | R$ 604,80 |
| Acima de 35 horas semanais | R$ 705,60 |

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 28 de fevereiro de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul